

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

COMUNICADO 003/2019

INFORMA A NÃO REALIZAÇÃO DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, informa a não realização da 4ª Sessão Extraordinária do ano de 2019, apazada para o dia 02 de outubro de 2019, às 14h, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em razão de insuficiência de quórum.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Convênio n. 13/2019 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.

UNIDADE CONCEDENTE: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

UNIDADE CONVENIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 10.877.412/0001-68, com sede à Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, n. 1692, Tirol, Natal/RN, CEP n. 59.015-300, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Wyllys Abel Farkatt Tabosa, inscrito no CPF/MF sob o n. 393.775.204-87.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório junto à CONCEDENTE pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos da CONVENIENTE.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor do convênio: Não há ônus para as partes.

Fundamento legal: Processo administrativo de n. 858/2018, o artigo 116 da Lei 8.666/1993 e a Lei 11.788/2008. Natal/RN, 02 de outubro de 2019.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Concedente

WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Unidade Conveniente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 424/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 29.177, de 27 de setembro de 2019, por meio do qual ficou decretado ponto facultativo nos Órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional no dia 04 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO que a estrutura física do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN funciona no âmbito da Central do Cidadão, necessitando adequar o atendimento ao público ao expediente da referida unidade;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 045/2019 – NPDP, noticiando a inexistência de aprazamento de audiências judiciais para o dia 04 de outubro de 2019 com participação da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. **S U S P E N D E R**, no âmbito do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, o expediente do dia 04 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 425/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
1º	RUBENS MATIAS DE SOUSA FILHO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 431/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 1.617/2019, na Primeira Sessão Pública do ano de 2019, realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 12 horas, no sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.509, de 28 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, o Defensor Público **JOSÉ EDUARDO LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5, da 1ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo de Macaíba para a 4ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Parnamirim.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 432/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 1.617/2019, na Primeira Sessão Pública do ano de 2019, realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 12 horas, no sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.509, de 28 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER**, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública **ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS**, matrícula nº 214.720-3, da 1ª Defensoria Pública Criminal de Santa Cruz para a Defensoria Pública do Núcleo Sede de Nísia Floresta.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 433/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 1.617/2019, na Primeira Sessão Pública do ano de 2019, realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 12 horas, no sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.509, de 28 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública **MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI**, matrícula nº 214.718-1, da 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró para a 2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Ceará-Mirim.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 434/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 1.617/2019, na Primeira Sessão Pública do ano de 2019, realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 12 horas, no sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.509, de 28 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER**, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, da 1ª Defensoria Pública Criminal de Ceará-Mirim para a 1ª Defensoria Pública Criminal de Macaíba.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 435/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 1.617/2019, na Primeira Sessão Pública do ano de 2019, realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 12 horas, no sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.509, de 28 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Defensora Pública **ANA FLAVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA**, matrícula nº 214.715-7, da 1ª Defensoria Pública Cível de Caicó para a 1ª Defensoria Pública Criminal de Santa Cruz.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 436/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 1.617/2019, na Primeira Sessão Pública do ano de 2019, realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 12 horas, no sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.509, de 28 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública **CAMILA DA SILVEIRA JALES**, matrícula nº 214.852-8, da 1ª Defensoria Pública Cível de Pau dos Ferros para a 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 437/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 1.617/2019, na Primeira Sessão Pública do ano de 2019, realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 12 horas, no sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.509, de 28 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER**, pelo critério de merecimento, a Defensora Pública **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula nº 214.716-5, da 1ª Defensoria Pública Criminal de Currais Novos para a 1ª Defensoria Pública Criminal de Ceará-Mirim.

Art. 2º. A Defensora Pública removida entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 438/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 1.617/2019, na Primeira Sessão Pública do ano de 2019, realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 12 horas, no sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.509, de 28 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Defensor Público **JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO**, matrícula nº 214.854-4, da 2ª Defensoria Pública Criminal de Pau dos Ferros para a 1ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de João Câmara.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o resultado final do X Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal n.º 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual 251/03 e; **CONSIDERANDO** que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Edital n.º 26/219 – DPGE/RN;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo n.º 312/2019, referente ao X Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Resultado Final do X Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, divulgado no Diário Oficial do Estado do dia 24 de setembro de 2019;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o X Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, formalizado pelo Processo Administrativo n.º 312/2019.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o resultado final da X Seleção Simplificada para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal n.º 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual 251/03 e; **CONSIDERANDO** que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Edital n.º 52/2019 – DPGE/RN;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo n.º 1.488/2018, referente à X Seleção Simplificada para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Resultado Final da X Seleção Simplificada para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, divulgado no Diário Oficial do Estado do dia 20 de setembro de 2019;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a X Seleção Simplificada para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada pelo Processo Administrativo n.º 1.488/2019.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 428/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o impedimento dos Defensores Públicos que integram o Núcleo Criminal de Mossoró em atuar nas audiências judiciais junto à Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no dia 18 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 214.851-0, para atuar nas audiências judiciais do dia 18 de setembro de 2019, aprazadas pelo juízo de direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 18 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Convênio n. 12/2019 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Serra do Mel/RN

Unidade Cedente: Prefeitura do Município de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 12.755.971/0001-20, com sede estabelecida à Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, n. 51, Vila Brasília, Centro, CEP n. 59.663-000, Serra do Mel/RN, neste ato representada por seu Prefeito, Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n. 913.468.274-00.

Unidade Cessionária: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, CEP n. 59.063-380, Natal/RN, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação dos CONVENIENTES, com vistas a agilizar e melhorar a qualidade de assistência judiciária, mediante a cessão dos servidores públicos municipais para prestarem serviços à CESSIONÁRIA.

Do ônus da cessão: A cessão objeto do presente instrumento não acarretará quaisquer ônus para a CESSIONÁRIA, ficando a cargo da CEDENTE o pagamento da remuneração e encargos dos servidores públicos cedidos.

Vigência: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

Fundamento legal: Processo administrativo n. 1.828/2019, Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994 e Lei Complementar n. 454, de 05 de julho de 2011.

Natal, 27 de setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Cessionária

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Serra do Mel/RN
Unidade Cedente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 430/2019 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a realização da Eleição para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte relativa ao biênio 2019/2021 no dia 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o edital nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de setembro de 2019, por meio do qual se tornou público o resultado da eleição dos membros titulares do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o teor do artigo 14 da Instrução Normativa nº 01, de 23 de agosto de 2019, constante no Anexo I da Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária do ano de 2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.484, do dia 24 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e os eleitos para integrarem o biênio 2019/2021 a fim de participarem da 4ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **7 de outubro de 2019, às 14h**, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, oportunidade em que os membros eleitos prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 2º. **C O M U N I C A R** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os Defensores Públicos eleitos a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Convênio n. 11/2019 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Nova Cruz/RN

Unidade Cedente: Prefeitura do Município de Nova Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.144.784/0001-33, com sede estabelecida à Praça Luiz José Moreira, n. 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP n. 59.215-000, neste ato representada por seu Prefeito, Flávio César Nogueira, inscrito no CPF/MF sob o n. 914.478.364-72.

Unidade Cessionária: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação dos CONVENIENTES, com vistas a agilizar e melhorar a qualidade de assistência judiciária, mediante a cessão dos servidores públicos municipais para prestarem serviços à CESSIONÁRIA.

Do ônus da cessão: A cessão objeto do presente instrumento não acarretará quaisquer ônus para a CESSIONÁRIA, ficando a cargo da CEDENTE o pagamento da remuneração e encargos dos servidores públicos cedidos.

Vigência: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

Fundamento legal: Processo administrativo n. 1.665/2019, Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994 e Lei Complementar n. 454, de 05 de julho de 2011.

Natal, 27 de setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Cessionária

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN
Unidade Cedente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.513 NATAL, 03 DE OUTUBRO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 427/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 11/2019 – Coordenação do Núcleo Sede de Santa Cruz, o qual noticia a participação da servidora e estagiários do referido núcleo no curso de capacitação de facilitadores das oficinas das famílias, curso promovido por esta Defensoria Pública nos dias 10 e 11 do mês de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a suspensão do atendimento dos Núcleos Sede de Santa Cruz/RN, nos dias 10 e 11 do mês de outubro de 2019.

Art. 2º. Excetuam-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, relaxamento de prisão civil, medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator, busca e apreensão de menores em situação de risco, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Parágrafo único. Excepcionam-se, ainda, os atendimentos e a realização de atos processuais cujos prazos sejam peremptórios.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte